

PARECER CME Nº 008/2022

Credencia a Escola de Educação Infantil O País das Maravilhas-Unidade I, localizada na Rua Manoel Gonçalves Ribeiro, nº 71, Bairro Pitangueiras, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS.

A Constituição Federal em seu art. 211, § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Assim, compete aos Sistemas Municipais de Ensino-SME, a observância de atendimento à demanda existente em seu território, bem como a normatização para os mesmos e também aos Estabelecimentos de Ensino Privados de Educação Infantil, amparados pela Lei Federal nº 9.394/96, em seu art. 11, item IV, de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino.

Através da Lei Municipal nº 3.255/98, em seu artigo 9º, está definido que o órgão normativo do SME é o Conselho Municipal de Educação, que tem como competência, definida no art. 10, inciso I, item “d”, da mesma Lei, fixar normas para o funcionamento e credenciamento das instituições de ensino.

Este Conselho, seguindo o Parecer CME Nº 011/2006, orienta o **Credenciamento** como *a comprovação das condições físicas para a faixa etária a ser atendida e inclui o estabelecimento no Sistema Municipal de Ensino*. Para seguir, regularmente, este processo, têm-se como norma a Resolução CME Nº 02/2016, que estabelece em seu art. 13, inciso I, § 2º e art. 20, os padrões mínimos para Credenciamento de Instituição.

A Empresa Escolinha Infantil Amor Perfeito LTDA, localizada na Rua Manoel Gonçalves Ribeiro, nº 71, Bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha, é uma Instituição de Ensino Privada, inscrita sob o CNPJ 17.397.903/0001-50, que tem como nome fantasia O País das Maravilhas - Unidade I, tendo como proprietárias Elizandra Santos da Silva e Janaína Graziela de Lima.

Através do ofício nº 034/2021, a referida empresa solicita Credenciamento da Escola de Educação Infantil O País das Maravilhas – Unidade I, junto ao Sistema Municipal de Ensino. A escola já possui Autorização de Funcionamento através do Parecer CME Nº 01/2006, para atendimento de zero a 5 anos e 11 meses.

Para efetivação do seu Credenciamento, a Escola foi visitada em maio de 2022, com intuito de verificar o atendimento das providências solicitadas no ano anterior. Com base nas visitas in loco, este Conselho constatou os seguintes documentos e condições de infraestrutura física e local do referido espaço que atende crianças de zero a cinco anos de idade:

I - Documentação

- Dados gerais da escola.
- Comprovante de locação do imóvel.
- Planta baixa do prédio com identificação dos ambientes.

- Comprovação com fotos dos espaços físicos em pasta própria.
- Declaração da equipe escolar, com respectiva titulação.
- Registro da Instituição CNPJ 17.397.903/0001-50, da Empresa Escolinha Infantil Amor Perfeito LTDA.
- Alvará Sanitário com validade até 31/05/22, já tendo solicitado renovação do mesmo.
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio-APPCI, com validade até 18/03/2025.
- Alvará de Localização e Funcionamento - Inscrição nº 43.126 de 10/01/2013.

II – Condições de infraestrutura física e local

O prédio trata-se de uma casa adaptada para atendimento educacional de crianças, dispondo de:

- construção de alvenaria;
- salas para serviços administrativos e pedagógicos para a atuação do Diretor Escolar;
- salas de atividades com ventilação e iluminação, apresentando pintura, sem danificações ou riscos às crianças, adequadas para atendimento de:
 - *agrupamento de Berçário, medindo 37,97m², com capacidade para atender até 22 bebês e crianças bem pequenas até 2 anos de idade.
 - *agrupamento de Maternal, em três espaços (21,47m² + 10,80m² + 19,12m²), totalizando 51,39m², com capacidade para atender até 43 crianças bem pequenas;
 - *agrupamento de Pré-Escola (Níveis I e II), medindo 23,72m² com capacidade para atender até 20 crianças pequenas.
- cozinha e refeitório com equipamentos necessários para o preparo dos alimentos, seguindo as normas da Vigilância Sanitária;
- profissional específico para o preparo da alimentação das crianças e um Responsável Técnico(RT), Fernanda Monteiro;
- instalações sanitárias adequadas à faixa etária atendida, em fase de conclusão, necessitando apenas de divisórias entre os sanitários;
- banheiro para uso exclusivo dos professores e funcionários;
- chuveiro elétrico em funcionamento;
- banheiro adaptado para crianças com deficiência;
- área livre, com e sem cobertura, para a realização de atividades externas dispondo de brinquedos;
- brinquedos e literatura em quantidade e variedade disponíveis para as crianças, apresentando novas aquisições;
- lavanderia e área de serviço em espaço exclusivo;
- mobiliário sendo renovado de forma a permitir organização dos ambientes e acesso das crianças;
- berços *montessorianos* na sala do Berçário;
- colchões tipo colchonetes com medidas regulares em quantidade suficiente para repouso das crianças;
- trocador na sala do Berçário e Maternal;
- o pátio é cercado, sendo permitida a entrada de pessoas através da abertura do portão por



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98

Santo Antônio da Patrulha - RS

controle remoto.

Com a análise da legislação vigente, a documentação apresentada e a verificação das condições de infraestrutura constatadas nas visitas realizadas, o Conselho Municipal de Educação CREDENCIA a Escola de Educação Infantil O País das Maravilhas- Unidade I, localizada Rua Manoel Gonçalves Ribeiros, nº 71, Bairro Pitangueiras, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS.

APROVADO, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 31 de Maio de 2022.

*Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Janaina Graziela de Lima
Joseane Freiburger Gil
Monalisa Borges Gil
Noeli Decken
Patrícia Rocha
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues
Silvana dos Santos Dal Pont*

Joseane Freiburger Gil

Presidente do CME-SAP